

## ∴ a **Inclusão Digital** é indissociável do **Governo Eletrônico**

A Inclusão digital deve ser tratada como um elemento constituinte da política de governo eletrônico, para que esta possa configurar-se como política universal. Esta visão funda-se no entendimento da inclusão digital como direito de cidadania e, portanto, objeto de políticas públicas para sua promoção.

Entretanto, a articulação à política de governo eletrônico não pode levar a uma visão instrumental da inclusão digital. Esta deve ser vista como estratégia para construção e afirmação de novos direitos e consolidação de outros pela facilitação de acesso a eles. Não se trata, portanto, de contar com iniciativas de inclusão digital somente como recurso para ampliar a base de usuários (e, portanto, justificar os investimentos em governo eletrônico), nem reduzida a elemento de aumento da empregabilidade de indivíduos ou de formação de consumidores para novos tipos ou canais de distribuição de bens e serviços.

Além disso, enquanto a inclusão digital concentra-se apenas em indivíduos, ela cria benefícios individuais, mas não transforma as práticas políticas. Não é possível falar destas sem que se fale também da utilização da tecnologia da informação pelas organizações da sociedade civil em suas interações com os governos, o que evidencia o papel relevante da transformação dessas mesmas organizações pelo uso de recursos tecnológicos.

Nas presentes condições do Brasil, não faz sentido focalizar a política inclusão digital em promoção do acesso individual à Internet. Assim, a criação de uma infraestrutura pública para extensão do acesso à Internet aos setores impedidos de ter acesso individual deve ser o centro da estratégia do governo federal.

A fim de obter resultado desejado, o governo eletrônico orienta-se segundo os seguintes preceitos:

### **a) Construir infra-estrutura de inclusão digital voltada para uso público e comunitário:**

- A infra-estrutura de acesso não pode ser apenas estatal, mas deve promover a participação dos cidadãos e das organizações da sociedade civil em sua gestão, utilizando preferencialmente o modelo de telecentros comunitários utilizando software livre;
- Utilizar tecnologias inclusivas e não excludentes e oferecer garantia de acesso universal;
- Promover a inclusão digital não somente de indivíduos, mas também de organizações da sociedade civil.

### **b) Pluralidade de modelos sob mesmas diretrizes:**

- As ações realizadas no âmbito da política de inclusão digital não serão remetidas a um modelo único de iniciativa;

*Extraído de:*

**BRASIL.** Oficinas de Planejamento Estratégico - RELATÓRIO CONSOLIDADO - Comitês Técnicos”, Comitê Executivo do Governo Eletrônico, Maio de 2004, pp. 12-14.

- Todas as ações deverão obedecer a princípios e diretrizes gerais válidas para todas;
- A política de inclusão digital deve materializar-se, do ponto de vista do Governo Federal, em ações indutivas, normativas e financiadoras;
- As ações deverão levar em conta especificidades de público e questões regionais, inclusive áreas rurais.

**c) Segmentação de públicos:**

- Escolas e crianças são públicos prioritários e indispensáveis, mas não exclusivos;
- As iniciativas devem focar o público como sujeito do processo, não apenas destinatário de serviços;
- A segmentação de públicos não pode impedir que as iniciativas garantam acessibilidade universal. Poderão ser desenhados programas para públicos específicos, sem levar a constituição de “guetos” e a alimentação de exclusão e discriminação pela política de inclusão digital.

**d) Construção de infra-estrutura que venha a ser apropriada pela sociedade e reduzir desigualdades:**

- Os projetos de inclusão digital devem ser apropriados pela comunidade, especialmente pelo uso comunitário dos espaços e processos.
- As iniciativas deverão privilegiar a implantação e utilização de espaços multifuncionais geridos comunitariamente.
- A disposição de espaços de inclusão digital deve dar-se em função da cobertura territorial de forma a incluir todas as regiões do país.
- A aplicação de recursos na inclusão digital deve privilegiar gastos com pessoas, promovendo a qualificação do público-alvo, não com equipamentos, conexão e licenças.

**e) As iniciativas de inclusão digital devem ter comprometimento com o desenvolvimento local:**

- As iniciativas de inclusão digital devem fomentar o desenvolvimento social, econômico, político, cultural e tecnológico dos espaços onde se inserem.
- O estímulo à produção e a sistematização de conteúdo e conhecimentos locais são elementos fundamentais para a promoção da efetiva apropriação tecnológica pelas comunidades envolvidas.
- A sustentabilidade das iniciativas se dá pelo estímulo ao uso de TIC para o desenvolvimento local.

**f) Integração da inclusão digital a outras iniciativas e políticas:**

- A inclusão digital deve se dar de maneira Integrada à promoção do Governo Eletrônico, e suas ações devem ser integradas no âmbito

*Extraído de:*

**BRASIL.** Oficinas de Planejamento Estratégico - RELATÓRIO CONSOLIDADO - Comitês Técnicos”, Comitê Executivo do Governo Eletrônico, Maio de 2004, pp. 12-14.

federal;

- Materializar a política de inclusão digital de nível federal em ações indutivas, normativas e financiadoras;
- A execução da política de inclusão digital deve ser compartilhada com outros níveis de governo, setor privado e sociedade civil;
- A política de inclusão digital deverá considerar a integração das diversas demandas existentes, possibilitando a otimização dos recursos para sua implantação;
- Deve-se procurar o compartilhamento de infra-estrutura de outras iniciativas com programas de inclusão digital;
- O desenho das ações deve incorporar possibilidades de cooperação e articulação internacional.

#### **g) Avaliação**

- As ações devem ser avaliadas permanentemente;
- A política de inclusão digital deve incluir a criação de sistema de avaliação das ações e indicadores de inclusão digital.

#### **h) Utilização de software livre**

- As iniciativas de inclusão digital devem privilegiar a utilização de software livre, devendo ser este utilizado como a opção tecnológica de inclusão digital do governo federal;
- Legados de licenças existentes podem ser utilizados em iniciativas de inclusão digital, por conta da racionalização de recursos.

*Extraído de:*

**BRASIL.** Oficinas de Planejamento Estratégico - RELATÓRIO CONSOLIDADO - Comitês Técnicos”,  
Comitê Executivo do Governo Eletrônico, Maio de 2004, pp. 12-14.